

TERMO N° 01 /2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 02/ 2018 QUE ENTRE
SI FAZEM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO
COMO GESTORA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS E
SUSTENTABILIDADE – SMARHS , E
DO OUTRO ANASA LOCADORA DE
BENS LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS, representado neste ato pelo Secretário Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, Eurico José de Albuquerque Toledo, portador da cédula de identidade n. 07048737-16 IFP/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ANASA LOCADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.826.514/0001-24, , neste ato, representado, na forma da Ata em anexo, pelo Sr. Rafael Maciel Pinheiro, portador da Carteira de Identidade n° 11844992-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 081.827.277-58, doravante denominado CONTRATADO, as partes, com base no decidido através do processo administrativo n° 250/001271/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato n° 02/2018 oriundo do processo administrativo n° 250/001384/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do citado Contrato, aditamento que se regerá pela Lei 8.666/93, suas modificações e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Original de n° 02/2018 oriundo do procedimento licitatório n° 250/001384/2017 firmado em 26/11/2018, a prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses, a contar de 26 de novembro de 2019 até 26 de novembro de 2020**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), cuja composição permanece inalterada e corresponde ao mesmo valor do Contrato originário de n° 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 42.74.04.122.01.45.4192 , Código de Despesa nº 3..3.9.0.39.13.00.00, Fonte nº 203, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 04/2019 , no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil), referente ao valor do exercício do ano de 2019, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte, ou seja, do ano de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de novembro de 2018, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, com a inclusão das Cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUINTA

Deverá a CONTRATADA designar e manter preposto, na sede da empresa, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

CLÁUSULA SEXTA


Deverá a CONTRATANTE elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

Deverá a CONTRATANTE manter em estoque carro reserva para reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou



contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. **NITERÓI, 26 de novembro de 2019.**

EURICO TOLEDO.
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e
Sustentabilidade - SMARHS.


ANASA LOCADORA DE BENS LTDA.
Representante: RAFAEL MACIEL PINHEIRO .

TESTEMUNHAS:

1)  _____

2)  _____